



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.1318

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

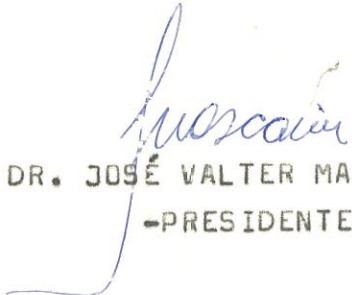
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

I - receber, a Fundo Perdido, por repasse do Governo' do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Inte^rior, recursos financeiros no valor de R\$ 15.000.000- (quinze milhões de cruzeiros), provenientes do PAM-Pro^grama de Apoio aos Municípios; e,

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio ne^{cessário} ao recebimento dos recursos financeiros fixa^{dos} no inciso anterior, cujo objeto é: ressarcimento' de parte do pagamento com a aquisição de uma máquina' da marca "PREPAC", modelo Eco-Mini/1000 - embaladeira de leite de soja - capacidade para 300 a 1200 E/hora-um cabeçote.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 21 de agosto de 1985.


DR. JOSÉ VALTER MASCARIM
-PRESIDENTE-

- o o o -

|